

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/4/2012, Seção 1, Pág. 13.
Portaria nº 307, publicada no D.O.U. de 9/4/2012, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior Presidente Juscelino Kubitschek S. S. Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Presidente JK, a ser instalada no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC Nº: 200812133		
PARECER CNE/CES Nº: 434/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2011

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade Presidente JK, a ser mantida pelo Instituto de Ensino Superior Presidente Juscelino Kubitschek S. S. Ltda., protocolado no Sistema e-MEC em janeiro de 2009, quando foi solicitada a autorização para o funcionamento dos cursos de graduação em: Enfermagem, bacharelado (200812135); em Serviço Social, bacharelado (200812136); e em Computação, licenciatura (200812137); e de tecnologia em Estética e Cosmética (200812139); e em Redes de Computadores (200812138).

Em que pese o fato de 3 (três) cursos superiores de graduação pleiteados pelo interessado terem sido avaliados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) antes do encaminhamento do processo a esta Câmara, a então Secretaria de Educação Superior (SESu), em seu Relatório de Análise, manifestou-se favorável apenas à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado.

O Instituto de Ensino Superior Presidente Juscelino Kubitschek S. S. Ltda., que se propõe como entidade mantenedora da Faculdade Presidente JK, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.178.668/0001-35, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sete Lagoas-MG, no livro A-13, sob o nº 6.290, em 27/6/2006. Está localizado na Rua Prefeito Alberto Moura, nº 6.000, bairro Morro do Claro, no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Faculdade Presidente JK evidenciou que a entidade que se propõe como mantenedora da pretensa IES comprovou a disponibilidade do imóvel localizado na Rua Prefeito Alberto Moura, nº 6.000, bairro Morro do Claro, no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, local visitado pelas Comissões de Avaliação com vistas ao credenciamento/autorização em tela.

Após as análises das fases de PDI e Regimental, o processo de credenciamento da pretensa IES foi concluído com resultado satisfatório.

Na sequência, em 21/4/2009, foi remetido ao INEP, que designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição. O processo referente ao curso de Enfermagem, bacharelado, foi encaminhado ao INEP em 8/9/2009.

Integraram a Comissão relativa ao credenciamento da pretensa IES os professores Jacira Guíro Marino, Erivaldo Antonio da Silva e José Ultemar da Silva, que, após a visita *in loco*, realizada no período de 21 a 24/7/2010, emitiram o Relatório nº 61.502, no qual foram

atribuídos os conceitos “3”, “4” e “4”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o conceito final “4”.

No tocante à visita *in loco* com vistas à autorização do curso de Enfermagem pleiteado, o quadro abaixo discrimina o número do Relatório de Avaliação, a composição da Comissão de Avaliação e o período da visita *in loco*:

Curso/diploma	Relatório de Avaliação	Comissão de Avaliação	Período da Visita <i>in loco</i>
Enfermagem/bacharelado	61.571	Celia Regina Maganha e Melo e Maria Inês Ferreira de Miranda	26 a 29/5/2010

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo discriminados:

Curso	Dimensão 1- Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Enfermagem	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 2	Conceito: 3

Na sequência, os processos foram tramitados para a SESu, que, em 1º/10/2010, instaurou diligência para obter esclarecimentos sobre outra Instituição mantida pelo Instituto de Ensino Superior Presidente Juscelino Kubitschek S. S. Ltda. Em 20/12/2010, após análise das informações contidas na resposta do interessado à diligência e nos Relatórios acima mencionados, a Secretaria elaborou o seu Relatório de Análise, manifestando-se favorável ao credenciamento da Faculdade Presidente JK, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Presidente Juscelino Kubitschek S. S. Ltda, e também à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE. Acrescentou que, devido às fragilidades relatadas e principalmente pelo fato de que número de vagas pleiteado, inicialmente para os quatros primeiros semestres, não corresponde suficientemente à dimensão da infra-estrutura (sic) da IES, esta Secretaria decide-se pela redução do número de vagas pleiteado, de 200 para 100 (cem) vagas totais anuais. (grifei)

Ainda em 20/12/2010, o processo foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Considerando que o interessado, em janeiro de 2009, solicitou autorização para o funcionamento dos cursos de graduação em Enfermagem, bacharelado; em Serviço Social, bacharelado; e em Computação, licenciatura; e de tecnologia em Estética e Cosmética; e em Redes de Computadores, e considerando que o credenciamento pleiteado deve ser analisado em conformidade com as orientações consignadas no Parecer CNE/CES nº 66/2008, as quais indicam que o credenciamento de uma nova Instituição deve considerar a sua proposta educacional expressa mediante o seu projeto institucional, que inclui, entre outros aspectos, aqueles pertinentes à oferta dos cursos superiores pretendidos, em função da disponibilidade de apenas 5 salas de aula para os 2 primeiros anos dos cursos, em 5/4/2011, converti Nota Técnica, datada de 7/2/2011, em diligência à SESu para manifestação sobre o pedido de autorização para o funcionamento dos cursos de Serviço Social, bacharelado, e de Computação, licenciatura, pretendidos.

Recentemente, em setembro passado, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação (SERES) apresentou a seguinte resposta à referida diligência: (grifos originais)

Senhor Conselheiro,

1.Em resposta à vossa solicitação, informamos que o Processo de credenciamento da Faculdade Presidente JK, foi instruído em conformidade com o Disposto na Portaria 40/2007 republicada em 2010, em que no Art. 8º § 1º diz que o pedido de credenciamento deve ser acompanhado do pedido de autorização de pelo menos um curso, nos termos do art. 67 do Decreto nº 5.773, de 2006, e de no máximo 5 (cinco) cursos.\"(NR).

2.Esclarecemos que esta Secretaria na época da elaboração da minuta do credenciamento, observou a existência de outros pedidos de autorização de cursos pleiteados por esta instituição, porém o único que estava relacionado ao credenciamento no sistema e-MEC, é o curso de Enfermagem. (ver na aba cursos relacionados).

3.Acrescentamos que os demais cursos ainda estão em análise e serão concluídos após a publicação da Portaria referente ao credenciamento da Faculdade.

Manifestação do Relator

Da entidade mantenedora

Inicialmente, após análise dos autos, pode constatar que os mantenedores do Instituto de Ensino Superior Presidente Juscelino Kubitschek S. S. Ltda. possuem outra Instituição no município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pelo Instituto Macapaense de Ensino Superior S/C Ltda., a saber:

Nome	Endereço	Ato de credenciamento	IGC 2009		Conceito Institucional
			Faixa	Contínuo	
Instituto Macapaense de Ensino Superior - IMMES	Rua Jovino Dinoá, 2085, Centro, Macapá/AP	Portaria MEC nº 960, de 27/3/2002	3	196	-

Segundo o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, o IMMES oferta os seguintes cursos:

Curso	Ato Autorizativo	ENADE	CPC	CC
Administração	Portaria SESu nº 677, de 27/9/2006 (Reconhecimento)	SC	SC	-
Agronomia	Portaria MEC nº 3.932, de 14/11/2005 (Autorização)	-	-	-
Engenharia Florestal	Portaria MEC nº 2.922, de 17/10/2002 (Autorização)	2	-	-
Farmácia	Portaria MEC nº 3.931, de 14/11/2005 (Autorização)	SC	-	3
Fisioterapia	Portaria MEC nº 3.930, de 14/11/2005 (Autorização)	SC	-	-
Nutrição	Portaria SESu nº 384, de 19/3/2009 (Reconhecimento)	SC	-	-
Odontologia	Portaria SESu nº 1.109, de 19/12/2008 (Autorização)	-	-	-
Psicologia	Portaria MEC nº 3.353, de 19/10/2004 (Autorização)	3	2	-
Serviço Social	Portaria SESu nº 677, de 27/9/2006 (Reconhecimento)	3	3	3

Do credenciamento da Instituição

Como síntese da ação preliminar à avaliação, os especialistas do INEP registraram no Relatório de Avaliação nº 61.502 que o PDI apresentado para a pretensa IES *está condizente com a estrutura determinada no Art. 16 do Decreto no. 5773/2006 e o seu conteúdo*

contempla as informações demandadas em cada item. O conteúdo do PDI da IES está muito bom e demonstra a preocupação da mesma com a boa funcionalidade de IES em todos os níveis.

A despeito de ainda não ter sido credenciada e não estando em pleno funcionamento, a IES já criou, na forma de portaria, a sua Comissão Própria de Avaliação - CPA, atendendo ao disposto no Art. 11, da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004. Para o pleno funcionamento da comissão falta apenas a indicação do representante discente que só poderá ocorrer após o início do funcionamento pleno da IES.

A Comissão de Avaliação informou, na Dimensão Organização Institucional, que há coerência entre a missão institucional e o PDI, pois na visita in loco e após a análise de toda documentação apresentada pela IES, percebe-se o compromisso social e a implementação de valores e seriedade.

Ainda na mesma Dimensão, os especialistas do INEP constataram que existe um bom planejamento das atividades de gestão e práticas educacionais, onde a proposta é construir e disseminar o conhecimento por meio da Educação Superior, para formar profissionais qualificados e cidadãos éticos, privilegiando o atendimento da demanda desses profissionais na região. Além disso, a infra-estrutura (sic) física disponível e o corpo docente indicam a viabilidade do PDI. Para o período de 2009/2013 está prevista a oferta de cursos de graduação na área de Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia, Cursos de Formação de Professores e Cursos de Tecnologia.

No que se refere à estrutura organizacional, consoante ao descrito no Regimento da IES e no PDI, o organograma da IES apresenta condições suficientes para implementação das propostas do PDI, através dos órgãos deliberativos e executivos, bem como dos órgãos de Apoio Administrativo. A IES dispõe de uma enxuta estrutura de funcionários, porém a proposta é dimensionar a real necessidade da demanda de atendimentos, nas diferentes atividades acadêmico-administrativas dos cursos que serão implementados. Ademais, estão previstas as representações docente e discente nas diferentes instâncias administrativas (Conselho Superior, Colegiados de Cursos etc) com condições de desenvolver estratégias de planejamento relacionadas com sua missão, funções, bem como as demandas da sociedade na qual se insere.

Registrou a Comissão do INEP que, em relação aos recursos financeiros, as evidências locais (infra-estrutura) (sic) demonstram que a IES possui recursos suficientes para os investimentos mínimos previstos no seu PDI. Está prevista a construção de 22 salas de aulas, 2 auditórios e 13 laboratórios multidisciplinares, além da aquisição de vários equipamentos. Na previsão orçamentária elaborada pela IES e constante no PDI, apresentam-se lucros no período de 2009/2013.

Quanto ao Corpo Social, analisando no Relatório de Avaliação nº 61.502, a titulação e o regime de trabalho do número de docentes da pretensa Instituição, pude constatar o seguinte cenário:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da Faculdade JK*

Titulação	Regime de Trabalho do Nº de docentes	(%)
Doutorado	6 (2 TI e 4 TP)	16,67
Mestrado	26 (13 TI e 13 TP)	72,22
Especialização	4 (1 TI e 3 TP)	11,11
TOTAL	36	100,00
Docentes - tempo integral	16	44,44
Docentes - tempo parcial	20	55,56

***Obs.: dados provenientes do relatório nº 61.502.**

Pude também observar que, no mencionado Relatório de Avaliação (credenciamento), os avaliadores informaram sobre o corpo docente proposto para o curso de Enfermagem pleiteado. Com efeito, consta que, *na composição do quadro docente para o curso de Enfermagem, para o primeiro ano de funcionamento, participam 13 docentes. No sistema EMEC constam 36, dos quais só um faz parte do novo quadro (Tatiana M. Gontijo). Isso decorre do longo tempo entre a solicitação de credenciamento da IES e a visita. O corpo docente previsto é qualificado e composto por 5 graduados em enfermagem, 1 em química, 1 em biologia, 2 em odontologia, 1 em psicologia, 1 em nutrição, 1 em ciências sociais e 1 em farmácia. Destes, 2 são doutores, 3 mestres, 1 mestranda e 7 especialistas. No caso, a coordenadora do curso é mestranda do Programa de Mestrado em Enfermagem, junto à UFMG, com defesa prevista para 3/2011, tendo portanto os requisitos adequados para o exercício da função.* (grifei)

No PDI, *o cronograma de expansão do quadro docente prevê de forma coerente a contratação de docentes com predominância de doutores e mestres em regime de trabalho de 30 horas. A análise dos currículos indica que os docentes têm formação adequada às disciplinas que irão ministrar.*

Para o Corpo Social, segundo a Comissão de Avaliação, *a pretensa IES tem condições de cumprir o PDI proposto. A capacitação e o acompanhamento do corpo docente estão presentes no PDI de maneira bem clara e detalhada e os mecanismos previstos são totalmente adequados para que as metas sejam atingidas. O plano de Carreira, devidamente registrado nos órgãos competentes, está presente no PDI tanto no nível docente, quanto no técnico-administrativo.*

No tocante à produção científica, *percebe-se que a IES demonstra, por meio de tópico específico contido no PDI, interesse no desenvolvimento de pesquisas através do estabelecimento de linhas de pesquisas a serem desenvolvidas por intermédio de parcerias e/ou convênios. Intenciona-se também a submissão de projetos de pesquisas junto aos órgãos financiadores nas esferas governamentais e não governamentais. Há clara menção de investimento financeiro da própria IES no fomento ao desenvolvimento dessas pesquisas.*

Quanto ao corpo técnico-administrativo da IES pretendida, foi verificado que *será formado por quadro de servidores contratados dentro das áreas necessárias ao pleno funcionamento. O PDI prevê a ampliação desse quadro na medida em que os gestores percebiam tal necessidade e propõe um cronograma adequado para essas contratações.*

No controle acadêmico será adotada uma *sistemática semelhante à já em funcionamento em outra IES da mesma mantenedora em outro estado brasileiro. Das entrevistas realizadas, depreendeu-se que o mesmo é plenamente adequado para que a IES tenha o controle do ponto de vista acadêmico.*

No que se refere ao discente, o *Programa de Apoio ao Estudante está muito bem contemplado no PDI, onde consta que o atendimento será feito pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Discente. O objetivo principal será a orientação acadêmica no que diz respeito à vida escolar do aluno como notas, desempenho, trabalhos, provas e frequência; além de servir como atendimento específico para orientar o corpo discente no que diz respeito a problemas de aprendizagem. (...) O PDI prevê ainda, o acompanhamento dos egressos de forma continuada.*

A Comissão de Avaliação registrou também que a pretensa IES *planeja efetuar seu cadastro junto a todos os órgãos competentes da União, estado e município para participar de programas de financiamento ao estudante. Destaque deve ser dado à iniciativa da IES em criar um programa de Nivelamento que objetiva, prioritariamente, revisar os conteúdos necessários ao bom desempenho acadêmico de seus alunos, em complemento à carga horária do curso.*

Consta no Relatório de Avaliação nº 61.502 que a *infra-estrutura (sic) física da Faculdade JK funcionará em imóvel locado pelo prazo de 10 anos, renovável por mais 10,*

vigente de 4/2008 a 4/2018, com fácil acesso da comunidade envolvida e disponibilidade de diversas linhas de transporte coletivo. O imóvel está localizado em uma área de 12.000,00 m², sendo 2.930,00 m² de área construída distribuídas em 3 (três) prédios.

No Prédio I estão localizadas cinco salas de aula, sala de professores, área de convivência, reprografia, banheiros, biblioteca e laboratórios. As salas de aula são bem iluminadas, ventiladas e amplas, com capacidade média de 60 alunos, estando de acordo com as atividades didáticas a serem realizadas. Há extintores de incêndio em todos os corredores. Os banheiros (três masculinos e três femininos) atendem aos portadores de necessidades especiais. A biblioteca está localizada em espaço amplo, com ambiente para estudos em grupo e individualizado, setor de registro e catalogação e sala de permanência para a bibliotecária a ser contratada. Há 10 computadores, sendo dois para consulta ao acervo, seis para pesquisa, um para empréstimo e um para o gerenciamento da biblioteca, que já está informatizada e utilizará o sistema Mais Escola criado pela PATH Informática. Os serviços propostos incluirão consulta local, empréstimos, reservas online, acesso a bases de dados nacionais e a periódicos nacionais. O acervo conta com 1.104 volumes adquiridos e assinatura de cinco revistas científicas, ambos realizados nos últimos dois anos. A política de aquisição a que se propõe a instituição contemplará as solicitações dos professores. O funcionamento proposto será de segunda a sexta das 8h:00min até às 22h:00min e aos sábados das 8h:00min até às 12h:00min.

No Prédio II (instalações administrativas), está sala de professores, sala para a Coordenação Pedagógica e Coordenadorias de Curso, o Centro de Processamento de Dados (CPD), Almojarifado, Secretaria Acadêmica para atendimento aos alunos, uma copa e dois banheiros, sendo os mesmos acessíveis a pessoas com necessidades especiais. Estas instalações são adequadas com as atividades a serem realizadas. No Prédio III está a lanchonete e uma ampla área de convivência coberta em um espaço externo arborizado e com boa iluminação.

Está consignado no mesmo Relatório de Avaliação que as instalações da Faculdade apresentam, de forma geral, condições plenas no que se refere à dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta, possuindo instalações adequadas com sua estrutura organizacional e necessidade administrativa. O acesso aos prédios é feito por um portão de entrada principal, que permite o deslocamento de portadores de necessidades especiais. Em relação à acessibilidade, a instituição contempla a autonomia às pessoas com dificuldade de locomoção em todas suas dependências. A Faculdade dispõe de ampla área para estacionamento no entorno e também interna para professores, técnico-administrativos e alunos. Está prevista a instalação de wireless em todos os ambientes da IES. Os equipamentos computacionais são novos e há suporte técnico responsável pelo funcionamento e manutenção.

Sobre os Requisitos Legais, foi verificado que, nos ambientes disponibilizados para a pretensa IES, já há acessibilidade adequada aos portadores de necessidades especiais. Está prevista a construção de um segundo portão de acesso ao Bloco Acadêmico (Prédio I), onde se encontram as salas de aulas reduzindo mais o percurso até as mesmas. Será realizada a melhoria de uma rampa de acesso aos demais prédios.

Nas considerações finais, os avaliadores registraram o seguinte:

Em razão do acima exposto, esta IES, FACULDADE PRESIDENTE JK, apresenta um perfil ADEQUADO de qualidade, atingido o CONCEITO FINAL 4 (QUATRO).

Da autorização do curso

Primeiramente, cumpre esclarecer que, de conformidade com o disposto no artigo 67 do Decreto nº 5.773/2006, o pedido de credenciamento de uma nova IES deve ser acompanhado do pedido de autorização de, pelo menos, um curso, e não de apenas um curso, conforme interpretou a SERES na sua resposta à diligência, como justificativa para a não apreciação de outros 2 (dois) cursos (além do de Enfermagem, bacharelado) com avaliações concluídas - Serviço Social, bacharelado, e Computação, licenciatura - no momento da elaboração do seu Relatório de Análise.

Quanto ao registro da Secretaria de que, *na época da elaboração da minuta do credenciamento, observou a existência de outros pedidos de autorização de cursos pleiteados por esta instituição, porém o único que estava relacionado ao credenciamento no sistema e-MEC, é o curso de Enfermagem*, pude observar no Sistema e-MEC que não apenas os cursos de Enfermagem, de Serviço Social e de Computação, mas todos os cursos pleiteados tiveram seus processos protocolados na mesma data - 9/1/2009.

Do exposto, e considerando especialmente as condições das instalações físicas disponibilizadas - *cinco salas de aula* - para os dois primeiros anos de funcionamento dos 5 (cinco) cursos pleiteados, fica justificada a preocupação deste Relator com a proposta educacional ora em análise.

Sobre o curso de Enfermagem, uma análise detalhada da sua avaliação foi feita pela SESu em seu Relatório.

Conforme a Comissão do INEP (Relatório de Avaliação nº 61.571), o *perfil do egresso proposto para o Curso de Bacharelado de Enfermagem da Faculdade Presidente JK mantém coerência com os objetivos do curso e com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Enfermagem. (...) As ementas, as disciplinas e os programas das unidades de estudo estão suficientemente coadunando com o projeto pedagógico do curso. O projeto do curso propõe atividades complementares, com ações extraclasse visando o processo global de formação, mas comprometido, pois ficou destinado um momento único para sua execução e justamente no semestre com maior carga horária. O estágio supervisionado e o desenvolvimento do componente prático das disciplinas constam da matriz curricular do curso e estão programados para que sejam realizados nos dois últimos semestres, e ao longo do curso, respectivamente. Estas práticas serão realizadas em locais adequados, já assegurados, através de convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a Faculdade Presidente JK. A supervisão dos estágios curriculares e das atividades práticas em serviço, que ocorrerão ao longo da formação, estará a cargo dos docentes do Curso de Enfermagem da Faculdade Presidente JK.*

No entanto, foram constatadas: *falhas no dimensionamento da carga horária (total = 4.520h), pois o curso proposto será oferecido em turmas matutinas e noturnas com integralização mínima em quatro anos, sobrecarregando os dois últimos semestres, onde ocorrem os estágios supervisionados, e que às aulas práticas da Disciplina Anatomia o laboratório apresentado atende de forma insuficiente, pois somente o sistema esquelético foi vislumbrado. Todos os laboratórios não apresentam, respectivamente, a elaboração das Normas para utilização, como também não foram instalados os equipamentos de biossegurança coletivo.* Em razão disso, a Secretaria promoveu diligência ao interessado em 7/10/2010. Em 8/11/2010, foram apresentadas à SESu as respostas solicitadas na diligência, inclusive a adequação da carga horária do curso ao disposto na Resolução CNE/CES nº 4/2009, bem como a adequação dos laboratórios, notadamente o de Anatomia.

Foi também informado pelos avaliadores que o número de vagas a ser ofertado pelo Curso, inicialmente para os quatro primeiros semestres, não corresponde suficientemente à dimensão da infra-estrutura (sic) da IES (cinco salas com área de 60m² e contendo 50 carteiras). (grifei)

O corpo docente proposto para o curso foi considerado *compatível com a proposta apresentada no Projeto Pedagógico do Curso pretendido. São treze docentes para atender aos dois primeiros anos da graduação, sendo estes: dois doutores (15,38%) e quatro mestres (30,76%). De acordo com declarações verbais e documentadas os Professores se comprometem em ministrar as disciplinas já pré-determinadas e compatíveis com suas formações. O Coordenador do Curso é Mestre na Área de Enfermagem, tendo assinado uma carta de compromisso junto à instituição. Na reunião com o NDE e o corpo docente observou-se que os docentes estão motivados a desenvolver seu trabalho na instituição, tendo em vista as condições oferecidas seja no aspecto físico, estrutural e político-pedagógico, construindo o fortalecimento entre eles. Revelaram a disposição em desenvolver projetos de pesquisa, e os projetos de extensão na comunidade.* (grifei)

Neste ponto, cabe mencionar o que foi consignado no Relatório de Avaliação n° 61.502 (credenciamento) sobre a composição do quadro docente do curso de Enfermagem:

Na composição do quadro docente para o curso de Enfermagem, para o primeiro ano de funcionamento, participam 13 docentes. No sistema EMEC constam 36, dos quais só um faz parte do novo quadro (Tatiana M. Gontijo). Isso decorre do longo tempo entre a solicitação de credenciamento da IES e a visita. O corpo docente previsto é qualificado e composto por 5 graduados em enfermagem, 1 em química, 1 em biologia, 2 em odontologia, 1 em psicologia, 1 em nutrição, 1 em ciências sociais e 1 em farmácia. Destes, 2 são doutores, 3 mestres, 1 mestranda e 7 especialistas. No caso, a coordenadora do curso é mestranda do Programa de Mestrado em Enfermagem, junto à UFMG, com defesa prevista para 3/2011, tendo portanto os requisitos adequados para o exercício da função. (grifei)

Entretanto, analisando o Relatório de Avaliação n° 61.571 (curso de Enfermagem), a titulação e o regime de trabalho do número de docentes indicados para o mencionado curso; constatei algumas inconsistências. A primeira versa sobre o quantitativo de docentes, já que só foram listados 12 (doze) deles no Relatório de Avaliação do curso (n° 61.571). O 13° docente indicado, segundo os avaliadores, a Profa. Tatiana M. Gontijo, não aparece em qualquer dos relatórios de avaliação; apenas foi feito o seguinte registro no Relatório de Avaliação referente ao credenciamento (n° 61.502): *Na composição do quadro docente para o curso de Enfermagem, para o primeiro ano de funcionamento, participam 13 docentes. No sistema EMEC constam 36, dos quais só um faz parte do novo quadro (Tatiana M. Gontijo).*

A segunda trata da titulação dos docentes. Enquanto os avaliadores registraram apenas *dois doutores (15,38%) e quatro mestres (30,76%)*, o campo DOCENTES do mesmo Relatório de Avaliação (n° 61.571) apresenta o seguinte contexto:

Quadro 2 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes do curso de Enfermagem*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	4 (2 TI e 2 TP)	33,33
Mestrado	7 (3 TI e 4 TP)	58,33
Especialização	1 (1 TP)	8,34
TOTAL	12	100,00
Docentes - tempo integral	5	41,67
Docentes - tempo parcial	7	58,33

*Obs.: dados provenientes do relatório n° 61.571.

Do acima exposto, pode-se inferir que a titulação informada no Relatório n° 61.571 não está refletindo o real perfil dos docentes. Ou seja, os avaliadores estão registrando apenas a titulação (doutorado, mestrado e especialização), sem informar (ou considerar) se já foi

concluído ou não o programa de pós-graduação referente à titulação. Ademais, também constatei que os avaliadores não indicaram os componentes do NDE do curso.

A terceira inconsistência se refere à coordenação do curso. Enquanto o Relatório de Avaliação nº 61.502 (credenciamento) informa que *a coordenadora do curso é mestranda do Programa de Mestrado em Enfermagem, junto à UFMG, com defesa prevista para 3/2011, tendo portanto os requisitos adequados para o exercício da função*, o Relatório nº 61.571 registra que *o Curso é coordenado pelo docente Fábio de Souza Terra, cadastrado como Mestre, que terá carga horária integral, mas atualmente sem vínculo empregatício*. Aqui cabe registrar que a avaliação no processo de credenciamento (período de 21 a 24/7/2010) ocorreu em momento posterior à avaliação do processo de autorização do curso (período de 26 a 29/5/2010).

No tocante à infraestrutura física disponibilizada para o curso, foi informado que *na estrutura edificada foi destinado espaço físico para reunião de docentes, além de gabinetes de trabalho para a Coordenação do Curso e para atendimento e orientações de alunos. O discente do Curso pretendido terá acesso a equipamentos de informática em número suficiente, tanto na sala de informática como na Biblioteca. Existem 5 salas de aula com capacidade para no máximo 50 alunos (60 m²), sendo necessária a construção de mais salas, considerando o número de vagas pretendidas e também a existência de mais turmas futuras. Todos os espaços são bem iluminados e com boa ventilação. A Biblioteca está equipada com títulos e números de exemplares insuficientes da bibliografia básica e complementar, para atender aos prováveis discentes matriculados nos dois primeiros anos de funcionamento. As instalações físicas da Biblioteca estão adequadas, com espaço reservado para estudo em grupo (três salas) e estudo individual. Foi comprovada a assinatura de periódicos especializados tanto impresso como virtual. A Biblioteca conta com dois bibliotecários, prestadores de serviço (CRBs: n. 6-1477 e n. 6-1384). Os empréstimos, consultas e todo gerenciamento da biblioteca estão informatizados. Foram identificados três laboratórios, um para a realização das aulas práticas das disciplinas do ciclo profissional, dois multidisciplinares, para as aulas práticas das disciplinas do ciclo básico.*

Sobre os Requisitos Legais, consta registrado o seguinte:

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta-se fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Enfermagem, garantindo a formação através dos componentes práticos e teóricos das disciplinas, bem como dos Estágios Supervisionados. Para realização dos estágios e aulas práticas foi analisado um Convênio celebrado entre a Faculdade Presidente JK e a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - MG. Estão previstas 920h (20,35%) de Estágio Curricular Supervisionado, sendo a supervisão, segundo o Projeto Pedagógico e esclarecimentos do NDE, realizada por Docentes que ministrarão o Componente Teórico das Disciplinas e serão contratados pela Faculdade. Detectada uma concentração muito alta de carga horária no oitavo período (960h - 48h/aulas por semana). A Disciplina Optativa "Libras" (Decreto 5.626/2005) está garantida no PPC. O Tempo de Integralização do Curso é previsto para no mínimo quatro anos e no máximo seis anos. O Trabalho de Conclusão de Curso é garantido dentro do Projeto Político Pedagógico e segundo o apreendido nos discursos dos prováveis docentes terá grande importância, para junto à Iniciação Científica, fomentar o espírito da pesquisa nos futuros discentes. Não foram construídas rampas para garantir o acesso aos portadores de necessidades especiais em todas as áreas da Faculdade, mas foram identificados banheiros adaptados para a utilização pelos cadeirantes.

Os avaliadores concluíram que o *Curso de Enfermagem (Bacharelado)* apresenta um perfil satisfatório (conceito final 3) de qualidade.

Considerações finais do Relator

Quanto ao curso indicado na presente proposta de credenciamento - Enfermagem, bacharelado, apesar de algumas fragilidades apontadas no respectivo Relatório de Avaliação, mas considerando a manifestação do interessado por meio da diligência instaurada pela Secretaria, concluo com o entendimento de que as condições de funcionamento apresentadas e os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas permitem uma manifestação favorável à autorização pleiteada.

No que se refere ao número de vagas solicitado para o curso de Enfermagem (entrada semestral de 100 vagas, nos turnos matutino e noturno, o que representa 200 vagas totais anuais), em função do número de cursos pleiteados e da infraestrutura disponível, a proposta pedagógica institucional precisa ser adequada à capacidade instalada, ou seja, recomendo que o curso de Enfermagem seja autorizado com 100 vagas totais anuais (sendo uma turma, com 50 alunos, no período matutino, e outra turma, também com 50 alunos, no período noturno).

Cabe, então, recomendar ao interessado, em que pese a previsão de *construção de 22 salas de aulas, 2 auditórios e 13 laboratórios multidisciplinares, além da aquisição de vários equipamentos*, que adote as providências no sentido de ampliar o número de salas de aula já a partir do terceiro semestre de funcionamento dos cursos, sob pena de inviabilizar o adequado funcionamento dos cursos pleiteados e dos que vierem a ser solicitados futuramente.

Com efeito, apesar de a indicação da Secretaria no presente processo de credenciamento ter sido de contemplar apenas o curso de Enfermagem, esta Câmara não pode se furtar de apreciar a proposta institucional como um todo, especialmente considerando, conforme já registrado no corpo deste Parecer, que outros 2 (dois) cursos já tinham sido avaliados (Serviço Social e Computação) à época do encaminhamento do processo à CES, bem como a pretensão de oferta de 2 (dois) cursos tecnológicos.

Nesse contexto, cumpre apresentar abaixo um quadro com informações sobre os 5 (cinco) cursos, inseridas nos respectivos processos e-MEC:

Curso	Processo	Carga horária/tempo para integralização	Vagas pleiteadas
Enfermagem	200812135	4520 horas/8 semestres	M: 100 N: 100
Computação	200812137	3600 horas/7 semestres	M: 100 N: 100
Serviço Social	200812136	3480 horas/8 semestres	M: 50 N: 100
CST Estética e Cosmética	200812139	2500 horas/5 semestres	M: 100 N: 100
CST Redes de Computadores	200812138	2500 horas/5 semestres	M: 50 N: 100

Pude também verificar que já estão disponíveis nos processos e-MEC correspondentes os resultados das avaliações dos citados cursos, quais sejam:

Curso	Dimensão 1-	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de

	Organização Didático- Pedagógica			Qualidade do curso
Enfermagem	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 2	Conceito: 3
Computação	Conceito: 5	Conceito: 2	Conceito: 3	Conceito: 3
Serviço Social	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3
Estética e Cosmética	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3
Redes de Computadores	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3

Assim, a exemplo da recomendação para o curso de Enfermagem, entende este Relator que os cursos de Computação, Serviço Social, CST em Estética e Cosmética e em Redes de Computadores devem receber o mesmo tratamento das Diretorias da SERES.

No que se refere ao tempo mínimo para integralização da carga horária dos outros cursos pleiteados, em razão de ter observado inadequações relativas à carga horária x tempo de integralização curricular, recomendo às Diretorias da SERES o cumprimento do contido na Resolução CNE/CES nº 2/2007.

Para finalizar, considerando que serão observadas as recomendações constantes no corpo deste Parecer, concluo com o entendimento de que a análise global da proposta de credenciamento institucional apresentada pela entidade interessada indica que a Faculdade Presidente JK está em condições de receber o credenciamento para o seu funcionamento.

Diante do exposto, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Presidente JK, a ser instalada à Rua Prefeito Alberto Moura, nº 6.000, bairro Morro Claro, no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a ser mantida pelo Instituto de Ensino Superior Presidente Juscelino Kubitschek S. S. Ltda., com sede e foro no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de graduação em Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Voto ainda para que a Diretoria competente da SERES observe a disponibilidade das instalações físicas da pretensa IES no momento de autorizar o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Computação e em Serviço Social; e de tecnologia em Estética e Cosmética e em Redes de Computadores.

Brasília (DF), 6 de outubro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller - Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Vice-Presidente